RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 015/2017
Autora: Vereadora Lorena Brandão
Ementa: "Dispõe sobre a alternância de denominação e qualificação para a utilização de nomes femininos nas ruas, praças, prédios e logradouros públicos em geral do município de Salvador e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 e suas alterações - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- O presente projeto traz, no seu art. 3º, menção a possível realização de despesas decorrentes da implantação da matéria, quando aprovada. Com efeito, faz-se oportuno observar, para a boa técnica legislativa no aspecto de assunção de despesa ao erário municipal, a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), no que for aplicável.

- Ademais, o referido projeto consigna, no seu art.6º, revogação de disposições em contrário sem indicar o dispositivo ou a legislação a ser revogada, de modo que se faz necessário observar o art. 9º da LC nº 95/98, alterada pela LC nº 107/2001, que diz: "**Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.**

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 2017.

Wagner Amorim Ferreira de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa em Exercício